



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Projeto Básico

C. M. Q.	
Proc. N.º:	049/2021
Rúbrica:	<i>Dilvani</i>
Fis	37

1. OBJETO DA PROPOSTA:

Contratação de empresa especializada para manutenção de programas, atualização e suporte ao usuário.

2. JUSTIFICATIVA:

O contrato a ser celebrado tem como objetivo a manutenção dos programas existentes há mais de 20 (vinte) anos, bem como a atualização de versão dos mesmos e suporte dos setores que utilizam os programas.

3. CARACTERIZAÇÃO DO POJETO:

Manutenção dos programas, atualização de versões e suporte aos usuários que fazem uso dos programas existentes, sendo:

- CP Cetil
- PL Cetil- LOA
- IA Cetil
- RF Cetil
- GP Cetil
- ST Cetil
- PP Cetil
- TB Cetil

a) Manutenção dos Programas.

a.1- O contrato será de manutenção em rede verificando às instalações e a integração entre os sistemas.

b) Atualização de Versão.

b.1- Manter atualizada as versões dos softwares existentes em conformidade com as necessidades administrativas.

c) Suporte ao Usuário.

c.1- E o assessoramento aos usuários do sistema, com atendimento técnico das configurações e funcionalidades assim como a instalação e treinamento das atualizações do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

C. M. Q.

049/2021

Proc. N.º:

Rúbrica: *Bruno* Fls. 38

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obrigará a:

4.a- Instruir aos seus prepostos quanto à necessidade de cumprir as determinações pactuadas.

4.b- Responder por qualquer danos causados às instalações e equipamentos do Contratante, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

4.c- Não sub-contratar, sub-empreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste projeto, sem anuênciâ formal da contratante.

4.d- Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste projeto.

4.e- O Contratante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.a- Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato.

5.b- A fiscalização da administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada.

5.c- A fiscalização da administração não permitira que a contratada execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas.

5.d- Designar um profissional para fazer interface e cobranças a Contratada.

6. EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato a ser firmado deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Câmara Municipal de Quissamã.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

C. M. Q.

Proc. N.º:

049/2021

Rúbrica:

Bruno

Fls. 39

8. LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os programas funcionarão nos setores administrativos competentes desta Edilidade que fazem a utilização dos programas específicos, através de instalações nos computadores. Os serviços de manutenção e suporte serão realizados por telefone e quando existir necessidade, será presencial nas instalações da contratante. Não haverá profissionais da contratada alocado nas instalações da contratante.

9. PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência inicial do referido será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com ambas as partes, desde que o preço praticado e as condições contratuais continuem vantajosas e os serviços estejam sendo prestados a contento.

10. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

O valor mensal estimado para realização deste serviço é de 12 (doze) parcelas de R\$ 7.720,02 (sete mil e setecentos e vinte reais e dois centavos), totalizando o valor global de R\$ 92.640,24 (noventa e dois mil e seiscentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

10.1 Cronograma de desembolso Estimado:

Parcelas	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Acumulado Total (R\$)
01. ^a Parcela	7.720,02	7.720,02
02. ^a Parcela	7.720,02	15.440,04
03. ^a Parcela	7.720,02	23.160,06
04. ^a Parcela	7.720,02	30.880,08
05. ^a Parcela	7.720,02	38.600,10
06. ^a Parcela	7.720,02	46.320,12
07. ^a Parcela	7.720,02	54.040,14
08. ^a Parcela	7.720,02	61.760,16
09. ^a Parcela	7.720,02	69.480,18
10. ^a Parcela	7.720,02	77.200,20
11. ^a Parcela	7.720,02	84.920,22
12. ^a Parcela	7.720,02	92.640,24
TOTAL		92.640,24



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

C. M. Q.	0491/2021
Proc. N.º:	0491/2021
Rúbrica:	Bufamf Fls 40

13 – TIPO DE EMPENHO:

O Empenho será Global.

14- FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, após emissão do documento fiscal.

15. ENCARGOS:

- Contribuição previdenciária, em conformidade com a legislação em vigor da Previdência Social.
- Retenção de IR / FONTE, conforme a tabela da SRF.

16- DA APLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será por meio de inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, I da Lei Federal n.º 8.666/93. Esta Casa de Leis já é detentora da compra da licença e direitos de uso de softwares por prazo indeterminado junto à Contratada.

Esta Edilidade já faz uso desses softwares há mais de 20 (vinte) anos, sendo que há a necessidade de interligação entre os sistemas e programas. A utilização é satisfatória e atende às necessidades da Contratante.

Desse modo, não é razoável que a Câmara faça contratação de outros softwares enquanto já é detentora da aquisição de softwares ligados à Contratada.

Deve ser levado em consideração ainda o fato de que a Contratada é a detentora exclusiva dos direitos autorais de comercialização, atualização, treinamento, manutenção e consultoria em todo território nacionaonal dos programas mencionados.

Assim, há certidões da “SEPROSC”, certificando que a empresa ora contratada atende ao que reza o Art. 25, I da Lei 8.666/93, pois é a autora e única fornecedora dos produtos (softwares) descritos.

Quissamã, 15 de abril de 2021.